



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Fausto Pinato – PP/SP**

Apresentação: 21/10/2025 14:36:57.653 - Mesa

REQ n.4333/2025

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº.** **DE 2025.**

(Do Exmo. Sr. Fausto Pinato e outros)

Requer a apensação, para tramitação conjunta, do PL 5291/2025, ao PL 2307/2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação, para tramitação conjunta, do PL 5291/2025, ao PL 2307/2007.

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade solicitar o apensamento do Projeto de Lei nº 5.291, de 2025, ao Projeto de Lei nº 2.307, de 2007, em razão da semelhança de objeto e de propósito entre ambas as proposições, que tratam da adulteração e falsificação de produtos destinados ao consumo humano, buscando proteger a saúde pública, a segurança do consumidor e a integridade das cadeias produtivas.

O PL nº 2.307/2007, de autoria do Deputado Otavio Leite, propõe incluir a adulteração de alimentos no rol dos crimes hediondos, reconhecendo a extrema gravidade dessa prática, que coloca em risco direto a vida e a saúde da população. Já o PL nº 5.291/2025 aborda a mesma temática sob uma ótica mais ampla e atualizada, abrangendo também bebidas, derivados do tabaco e outros produtos sujeitos à manipulação fraudulenta, com foco na responsabilização penal e na fiscalização sanitária.

Diante dessa evidente conexão temática, o apensamento se mostra a medida mais adequada para permitir uma análise conjunta e coerente das propostas, evitando sobreposição de matérias, divergências de entendimento e

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256461679400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fausto Pinato



\* C D 2 5 6 4 6 1 6 7 9 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Fausto Pinato – PP/SP**

tramitação paralela de proposições com o mesmo objetivo. O exame unificado possibilitará a construção de um marco legal moderno e abrangente, que assegure maior efetividade no combate às práticas ilícitas que ameaçam a saúde e a segurança dos consumidores brasileiros.

Assim, o apensamento ora proposto observa os critérios regimentais desta Casa e contribui para a racionalização do processo legislativo, promovendo eficiência, coerência normativa e fortalecimento da proteção à saúde pública.s.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

# **Deputado Fausto Pinato**

**PP/SP**

